



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**TERMO DE CONTRATO nº 57/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 26/2025**

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.612.743/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, sediada na Avenida Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, Município de Porto Alegre/RS, CEP n.º 90.240-004, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se ainda, pelas disposições do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como baseado no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação para a prestação de serviço técnico especializado de treinamento e capacitação de pessoal para servidores públicos.

Os treinamentos a serem contratados referem-se a 4 (quatro) inscrições para a capacitação promovida pela referida empresa, nos seguintes cursos denominados:

a) PDDE 2025 - USO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Apresentação: O curso destina-se a agentes públicos das secretarias municipais de educação e diretores de escolas, que necessitam aplicar corretamente os recursos recebidos do FNDE, de acordo com cada tipo do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, bem como ajustar prestações de contas com problemas no SIGPC e realizar as novas prestações por meio da plataforma BB Ágil.

Público Alvo: Secretários de Educação, Gestores, Conselheiros do CACS FUNDEB, servidores encarregados da execução financeira e prestação de contas dos recursos mencionados e aos servidores envolvidos com a execução de tais Programas, bem como demais interessados. Data e Horário: 15 de maio de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h;
16 de maio de 2025: das 09h às 12h (somente pela manhã).

Local: Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre.

Carga Horária: 10 horas.

Conteúdo Programático:

1. As novas regras de execução do PDDE Básico
 - 1.1 Resoluções vigentes
2. PDDE Equidade – onde aplicar os recursos?
3. Erro na execução relacionado à aplicação custeio – capital: o que fazer?
4. Ajustes em prestações de contas anteriores no SIGPC
 - 4.1 Revisão do Demonstrativo Consolidado de anos anteriores



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5. Monitoramento das prestações de contas realizadas no BB Ágil
6. Prestação de Contas no BB Ágil passo a passo
7. Solução BB GESTÃO ÁGIL
 - 7.1 Cadastramento da Chave J
 - 7.2 Perfis dos usuários que utilizarão a ferramenta
 - 7.3 Processo de categorização das movimentações financeiras
 - 7.4 Inclusão de documento fiscal
 - 7.5 Extrato de Prestação de Contas.

Professor(as): Doris Rosangela Freitas do Couto - Consultora em elaboração metodológica de Projetos e eventos e sócia da empresa Projettare Consultoria e Produções Ltda. e Mara Backes - Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

b) O PRONTO PAGAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: CONSEQUÊNCIA DO REGIME DE ADIANTAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964. QUANDO E COMO UTILIZÁ-LO?

Apresentação: A realização de procedimento licitatório para que a Administração Pública contrate com terceiros é regra imposta pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. De forma excepcionalíssima, algumas despesas poderão ser custeadas sob o regime de adiantamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, atual Lei de Licitações e Contratos como pronto pagamento, por meio do qual é antecipado determinado valor a servidor para custeio de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de licitação ou suas exceções. Porém, constatou-se que muitos servidores estão se utilizando do pronto pagamento de forma equivocada, como sendo a antiga “compra direta”, extinta pela revogada Lei Federal nº 8.666/1993, para pequenas compras e prestação de serviços rotineiros, que não passam pelo devido planejamento da Administração. Desta forma, preocupados com a utilização adequada deste instituto, principalmente em razão da vigência obrigatória da nova Lei de Licitações desde janeiro de 2024, bem como pela proximidade de um novo mandato, a DPM Educação oferece o presente treinamento com o fito de esclarecer sobre os trâmites necessários e as regras a serem observadas para utilização, processamento e prestação de contas de regime de adiantamento, também conhecido como “suprimento de fundos”. Este curso tem por objetivo capacitar tecnicamente os servidores e agentes públicos que, de qualquer forma, participam do processamento do regime de adiantamento, instruindo-os quanto às formalidades e regras a serem observadas no uso desses recursos, apresentando as hipóteses legais de utilização, os limites, as regras orçamentárias e as de prestação de contas.

Público Alvo: Servidores dos setores de compras e licitações, servidores que tenham sob sua responsabilidade a condução dos processos de despesas públicas, Contadores, Tesoureiros, Secretários, Assessores, Consultores, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Prefeitos, Vereadores e demais interessados.

Data e Horário: 26 de maio de 2025: das 13h às 17h;
27 de maio de 2025: das 13h às 17h.

Local: On-line.

Carga Horária: 08 horas.

Conteúdo Programático:

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conceito

1.2 O pronto pagamento trazido na Lei Federal nº 14.133/2021

1.3 O regime de adiantamento previsto na Lei Federal nº 4.320/1964

2. O PRONTO PAGAMENTO

2.1 A extinção da compra direta e o crescimento da utilização do pronto



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

pagamento

- 2.2 O pronto pagamento x dispensa emergencial x dispensa em razão do valor
- 2.3 A utilização para pequenas compras e prestação de serviços
- 2.4 Necessidade de legislação municipal e de regulamentação
- 2.5 Observância do limite do valor legal e sua atualização
- 2.6 Definição dos valores, abrangência e periodicidade de utilização
- 2.7 Exemplos de possibilidades de uso
- 2.8 Disponibilização e análise dos modelos de lei e decreto
- 3 OPERACIONALIZAÇÃO DO ADIANTAMENTO DE DESPESAS
- 3.1. Previsão orçamentária e ordenação da despesa em regime de adiantamento
- 3.2. Empenho prévio, dotação orçamentária, detalhamento e justificativa
- 3.3. Formalidades nos atos de concessão e recebimento
- 3.4. Responsabilidades em relação a despesa em regime de adiantamento
- 4. PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 4.1. Formalidades de procedimentos de prestação de contas
- 4.2. Competência para análise, avaliação e parecer
- 4.3. Prazos: prestação de contas, análise, contraditório e recolhimento de saldos
- 4.4. Prestação de contas: tipos de documentos comprobatórios
- 4.5. Documentos não aceitos em prestações de contas de adiantamentos
- 4.6. Devolução, glosa e baixa do adiantamento.

Professor(as): Caroline Dias Nesi - Advogada, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação e Mara Backes - Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer a capacitação de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA:

5. 1 - O MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços mencionados na cláusula segunda o valor total de **R\$ 2.269,20** (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

5. 2 - O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação da nota fiscal de serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

5.3. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2014
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
CÓDIGO REDUZIDO 544

Projeto Atividade: 2058
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
CÓDIGO REDUZIDO 544

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os treinamentos a serem contratados referem-se a 4 (quatro) inscrições para a capacitação promovida pela referida empresa, nos seguintes cursos denominados:



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

a) PDDE 2025 - USO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Apresentação: O curso destina-se a agentes públicos das secretarias municipais de educação e diretores de escolas, que necessitam aplicar corretamente os recursos recebidos do FNDE, de acordo com cada tipo do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, bem como ajustar prestações de contas com problemas no SIGPC e realizar as novas prestações por meio da plataforma BB Ágil.

Público Alvo: Secretários de Educação, Gestores, Conselheiros do CACS FUNDEB, servidores encarregados da execução financeira e prestação de contas dos recursos mencionados e aos servidores envolvidos com a execução de tais Programas, bem como demais interessados. **Data e Horário:** 15 de maio de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h;

16 de maio de 2025: das 09h às 12h (somente pela manhã).

Local: Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre.

Carga Horária: 10 horas.

Conteúdo Programático:

1. As novas regras de execução do PDDE Básico
 - 1.1 Resoluções vigentes
2. PDDE Equidade – onde aplicar os recursos?
3. Erro na execução relacionado à aplicação custeio – capital: o que fazer?
4. Ajustes em prestações de contas anteriores no SIGPC
 - 4.1 Revisão do Demonstrativo Consolidado de anos anteriores
5. Monitoramento das prestações de contas realizadas no BB Ágil
6. Prestação de Contas no BB Ágil passo a passo
7. Solução BB GESTÃO ÁGIL
 - 7.1 Cadastramento da Chave J
 - 7.2 Perfis dos usuários que utilizarão a ferramenta
 - 7.3 Processo de categorização das movimentações financeiras
 - 7.4 Inclusão de documento fiscal
 - 7.5 Extrato de Prestação de Contas.

Professor(as): Doris Rosangela Freitas do Couto - Consultora em elaboração metodológica de Projetos e eventos e sócia da empresa Progettare Consultoria e Produções Ltda. e Mara Backes - Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

b) O PRONTO PAGAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: CONSEQUÊNCIA DO REGIME DE ADIANTAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964. QUANDO E COMO UTILIZÁ-LO?

Apresentação: A realização de procedimento licitatório para que a Administração Pública contrate com terceiros é regra imposta pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. De forma excepcionalíssima, algumas despesas poderão ser custeadas sob o regime de adiantamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, atual Lei de Licitações e Contratos como pronto pagamento, por meio do qual é antecipado determinado valor a servidor para custeio de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de licitação ou suas exceções. Porém, constatou-se que muitos servidores estão se utilizando do pronto pagamento de forma equivocada, como sendo a antiga "compra direta", extinta pela revogada Lei Federal nº 8.666/1993, para pequenas compras e prestação de serviços rotineiros, que não passam pelo devido planejamento da Administração. Desta forma, preocupados com a utilização adequada deste instituto, principalmente em razão da vigência obrigatória da nova Lei de Licitações desde janeiro de 2024, bem como pela proximidade de um novo mandato,



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

a DPM Educação oferece o presente treinamento com o fito de esclarecer sobre os trâmites necessários e as regras a serem observadas para utilização, processamento e prestação de contas de regime de adiantamento, também conhecido como “suprimento de fundos”. Este curso tem por objetivo capacitar tecnicamente os servidores e agentes públicos que, de qualquer forma, participam do processamento do regime de adiantamento, instruindo-os quanto às formalidades e regras a serem observadas no uso desses recursos, apresentando as hipóteses legais de utilização, os limites, as regras orçamentárias e as de prestação de contas.

Público Alvo: Servidores dos setores de compras e licitações, servidores que tenham sob sua responsabilidade a condução dos processos de despesas públicas, Contadores, Tesoureiros, Secretários, Assessores, Consultores, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Prefeitos, Vereadores e demais interessados.

Data e Horário: 26 de maio de 2025: das 13h às 17h;
27 de maio de 2025: das 13h às 17h.

Local: On-line.

Carga Horária: 08 horas.

Conteúdo Programático:

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conceito

1.2 O pronto pagamento trazido na Lei Federal nº 14.133/2021

1.3 O regime de adiantamento previsto na Lei Federal nº 4.320/1964

2. O PRONTO PAGAMENTO

2.1 A extinção da compra direta e o crescimento da utilização do pronto pagamento

2.2 O pronto pagamento x dispensa emergencial x dispensa em razão do valor

2.3 A utilização para pequenas compras e prestação de serviços

2.4 Necessidade de legislação municipal e de regulamentação

2.5 Observância do limite do valor legal e sua atualização

2.6 Definição dos valores, abrangência e periodicidade de utilização

2.7 Exemplos de possibilidades de uso

2.8 Disponibilização e análise dos modelos de lei e decreto

3 OPERACIONALIZAÇÃO DO ADIANTAMENTO DE DESPESAS

3.1. Previsão orçamentária e ordenação da despesa em regime de adiantamento

3.2. Empenho prévio, dotação orçamentária, detalhamento e justificativa

3.3. Formalidades nos atos de concessão e recebimento

3.4. Responsabilidades em relação a despesa em regime de adiantamento

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Formalidades de procedimentos de prestação de contas

4.2. Competência para análise, avaliação e parecer

4.3. Prazos: prestação de contas, análise, contraditório e recolhimento de saldos

4.4. Prestação de contas: tipos de documentos comprobatórios

4.5. Documentos não aceitos em prestações de contas de adiantamentos

4.6. Devolução, glosa e baixa do adiantamento.

Professor(as): Caroline Dias Nesi - Advogada, Especialista em Direito Público, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação e Mara Backes - Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

CLÁUSULA OITAVA:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA:

9.1 A presente contratação será fiscalizada pela servidora Daiane Rodrigues Munhoz.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. 1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

10. 2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

GERSON LOPES RODRIGUES
MACHADO:08522839972
Assinado de forma digital por GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO:08522839972
Dados: 2025.05.14 15:13:20 -03'00'

Espumoso/RS, 14/05/2025.

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente

DULCELENA PEIXOTO LENZ
Data: 14/05/2025 14:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DPM EDUCAÇÃO LTDA

Contratado

Daiane Rodrigues Munhoz

Fiscal